Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.465.082 - SP (2019/0066807-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	MARCELA GONÇALVES GODOI E OUTRO(S) - SP300920
AGRAVADO	:	MARIA DAS DORES ALVES MORENO
ADVOGADOS	:	MARIA CRISTINA GALLO - SP131397
		RENATA SOARES DE SIQUEIRA - SP271080
INTERES.	:	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV
PROCURADOR	:	MARCELLO GARCIA E OUTRO(S) - SP169048

DECISÃO

O STJ não tem competência para processar e julgar o recurso apresentado às fls. 214/228, pois o agravo foi interposto contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário.

Os autos foram enviados equivocadamente a esta Corte.

Ante o exposto, **determino a remessa destes autos ao Supremo Tribunal Federal para que processe o recurso de agravo interposto**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 10 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente